



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2236 DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

**EMENTA:** "Autoriza a criação do programa de orientação, primeiros socorros e prevenção de acidentes e quedas a idosos e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias, a fim de providenciar a criação do Programa de Orientação, Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes e Quedas a Idosos.

Parágrafo Único – O treinamento previsto no caput deve ser realizado por profissionais municipais habilitados ou voluntários, durante as atividades voltadas ao bem estar físico e psicológico de idosos, atualmente desenvolvidas na Praça Nilo Peçanha, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 089/2013  
Autor;: Pedro Fernando de Souza Alves